



21.09.92

2238

Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

REVOGADA PELO LEI Nº 1561/70
de 07 de Janeiro de 1970

de 19

219.

PUBLICADA NO JORNAL

Jornal do Município
Nº. 037 de 10/01/1970

L E I Nº 1535

de 6 de janeiro de 1970

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentas do pagamento dos impostos Predial, Territorial Urbano e Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelo prazo de 10 (dez) anos, as indústrias que se instalarem no território do Município.

§ Único - O prazo de duração da isenção de que trata este artigo será contado a partir da data da concessão do benefício.

Artigo 2º - Para gozar dos benefícios de que trata o artigo anterior, deverão as empresas interessadas requerer ao Prefeito Municipal no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da publicação desta lei, satisfazendo os seguintes requisitos:

- a) - prova de constituição e registro da sociedade e espécie de indústria;
- b) - prova de aquisição de terreno destinado à localização do estabelecimento industrial;
- c) - projeto das instalações industriais devidamente aprovado pela Prefeitura;
- d) - viabilidade da realização do projeto.

Artigo 3º - A isenção concedida nos termos desta lei, será a qualquer tempo cancelada se a beneficiária não iniciar a sua produção industrial no prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar da data da concessão da isenção, caso em que os impostos serão exigidos com os acréscimos legais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
6 de janeiro de 1970.

R
Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

fls 2

Em de

de 19

lei 1535/70

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos, aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Mário Campos".

Mário Campos

Resp. p/exped. do Dep. Neg. Int.